



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO

**EDITAL DE LEILÃO – VEÍCULO**

**Processo nº 0018903-91.2020.827.2706**

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** Banco da Amazônia S/A

**Executado:** Daniel Rodrigues da Silva

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com endereço na Avenida Filadélfia, nº 3650, Bairro: Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP 77813-905, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar que a Sra. **MARA URZEDO**, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCETINS sob o nº 2023.09.0054, e devidamente credenciada no Tribunal de Justiça do Tocantins, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA nos dias e horários abaixo mencionados o bem penhorado e avaliado no processo e nas condições a seguir descritas:

**1º LEILÃO** – com início a partir da publicação do edital no *site* e término às **09h** do dia **15 de dezembro de 2025**, pelo valor mínimo da avaliação do bem;

**2º LEILÃO** – a partir do encerramento do 1º leilão e término às **15h** do dia **15 de dezembro de 2025**, por no mínimo 50% do valor da avaliação;

**OBS:** Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

**1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:** o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico [www.maraurzedoleilao.com.br](http://www.maraurzedoleilao.com.br) devendo os lances serem feitos pela internet pelos usuários previamente cadastrados no *site*, no **1º LEILÃO**, a partir da publicação do edital no site e encerramento às 09 horas, do dia 15/12/2025. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término às 15 horas do dia 15/12/2025, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

**1.1** – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

**1.2** – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO**

para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça).

**2) DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) Veículo marca HONDA, modelo CG 150 TITAN ES, ano de fabricação de 2008, modelo 2008, placa MWJ2F63 e RENAVAM 956715206.

**2.1.** As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico [www.maraurzedoleilao.com.br](http://www.maraurzedoleilao.com.br) para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação. **2.2** – O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

**3) DEPOSITÁRIO:** Daniel Rodrigues da Silva.

**4) VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.863,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme tabela Fipe emitida na data de 26/04/2024.

**5) ÔNUS/DÉBITOS:** Não consta.

**5.1** – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

**6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** R\$ 60.244,08 (sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), atualizado AGO/2020;

**7) CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS:**

**7.1** – Lance mínimo: **1º leilão:** R\$ 7.863,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais); **2º leilão:** R\$ 3.931,50 (três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) 50% (cinquenta por cento da avaliação).

**7.2** – FORMAS DE PAGAMENTO: Serão aceitos lances à vista e parcelados.

**7.2.1** - O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (artigo 892, caput, do CPC) em conta vinculada ao processo citado neste edital. I – Recebendo o produto da alienação, o Leiloeiro deverá depositar dentro de 1 (um) dia e prestar contas nos 02 (dois) dias subsequentes ao depósito ao Juízo (artigo 884, IV e V, do CPC).

**7.2.2** O Leilão será realizado pela Leiloeira Mara Helena de Urzedo Fortunato, Matrícula 2023.09.0054 – JUCETINS, a quem caberá 5% de comissão, e será depositada na integralidade, na data do leilão.

**Parágrafo primeiro:** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§7º II do artigo 895, do CPC).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO**

**Parágrafo segundo:** O pagamento à vista ou parcelado deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), devendo os valores ser depositados na conta bancária (mediante guia judicial) vinculada ao processo mencionado neste edital.

**7.2.3 - PAGAMENTO PARCELADO:** compete aos interessados na aquisição parcelada formular ao juiz proposta de pagamento parcelado na seguinte forma (artigo 895, do CPC): I – **Até o início do 1º leilão**, proposta por valor não inferior ao da avaliação; II – **Até o início do 2º leilão**, proposta de aquisição do bem por valor que seja considerado vil.

**Parágrafo primeiro:** Serão aceitas proposta com pagamento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e mais 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação da comissão do leiloeiro pagos à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais, com valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da arrematação e atualizadas mensalmente pelo índice caderneta de poupança, as quais deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo discriminado neste edital, **garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.**

**Parágrafo segundo:** Caberá ao arrematante no prazo máximo de 24h, após o vencimento de cada parcela, juntar o respectivo comprovante de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores vinculados à confirmação do pagamento pela instituição financeira.

**Parágrafo terceiro:** No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, referências bancárias e comprovar idoneidade financeira, bem como a inexistência de pendências nos órgãos de proteção ao crédito.

**8.0 – CUSTAS DA ARREMATÇÃO:** 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública – mínimo de R\$24,00 e máximo de R\$240,00, nos termos do anexo único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres públicos do Funjuris, por meio de DAJ. Deverá o Arrematante retirar a guia de arrematação na Vara que realizou o leilão. Em caso de parcelamento do bem arrematado, a emissão das guias será de responsabilidade do Arrematante e deverão ser retiradas na Vara onde ocorreu a arrematação.

8.1 – **Eventuais taxas:** Como ITBI registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem (ns) serão de responsabilidade do Arrematante.

8.2 – Cabe, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 7º, da Resolução n. 236/2016, do CNJ, artigo 880, §1º, artigo 884, § único, artigo 886, II, artigo 901, §1º, todos do CPC.

8.3 – Não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação do juiz (artigo 26, da Resolução n. 236/2016, do CNJ).

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS E INTIMAÇÕES:**

**9.1 –** Caso não encontrados, fica desde já intimado o Executado, **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, CPF 953.482.121-72, quanto às condições do edital, datas e horários da realização da hasta pública, bem como da avaliação do bem a ser leiloado (artigo 889, § único do CPC).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO**

**9.2** – Ficam intimados, ainda, se não localizados, o cônjuge do devedor (artigo 842, do CPC) e ainda: **I** – O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorado fração ideal; **II** – O titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; **III** – O proprietário submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; **IV** – O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; **V** – O promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; **VI** – a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

**9.3** – Aos participantes da hasta pública e partes na ação de execução é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital para se eximirem das obrigações geradas.

Palmas, TO, data do sistema.

**MARA URZEDO**

Leiloeira Pública – Jucetins n. 2023.09.0054